



I ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 01/2018

**I Aditivo ao Acordo de
Cooperação celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANÁPOLIS-MG, e a
LIGA ESPORTIVA DO
MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS-MG para os fins
que especifica.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, n° 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ualisson Carvalho Silva, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **LIGA ESPORTIVA DE CANÁPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 22.242.804/0001-30, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, n° 1115, Bela Vista, CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Antônio Renirço da Silva, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente I Aditivo ao Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Acordo de Cooperação firmado em 27/03/2018 no tocante ao prazo da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Acordo de Cooperação n° 01/2018 permanecem inalteradas.



E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 16/01/2020.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal


Antônio Renirço da Silva
Presidente da OSC



I ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 03/2018

I Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a LIGA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ualisson Carvalho Silva, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **LIGA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.242.804/0001-30, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, nº 1115, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Antônio Renirço da Silva, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente I Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 22/03/2018 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2020.

2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente I Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$ 120.000,00 (cento e vinte



mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.714/2019**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.12.27.812.0011.2012.3.3.50.43;

2.3. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 03/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 16/01/2020.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal


Antônio Renirço da Silva
Presidente da OSC